



**Prefeitura de
Maracanaú**

MENSAGEM Nº 033, DE 23 DE MARÇO DE 2026 DO PODER EXECUTIVO.

**À Sua Excelência o Senhor
Raphael Pessoa Mota
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú**

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 033/2026.



Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que Revoga a Lei nº 3.617, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a desafetação da categoria de bens de uso comum do povo para os de bens dominiais do Município de Maracanaú e a doação do imóvel para a Associação D'Eficiência Superando Limites – ADESUL.

O presente Projeto de Lei visa revogar as disposições da Lei nº 3.617, de 27 de novembro de 2024 em razão de descumprimento de protocolo de intenções e desinteresse na regularização da doação perante os cartórios de registros imobiliários competentes por parte da Associação beneficiária.

Em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores com assento nesta augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação, na forma de que dispõe o art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Renovo a V.Exª e aos demais insígnies representantes da população do Município de Maracanaú, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

**Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200**





**Prefeitura de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 23 DE MARÇO DE 2026.



REVOGA A LEI Nº 3.617, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA CATEGORIA DE BENS DE USO COMUM DO POVO PARA OS DE BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE INDICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A ASSOCIAÇÃO D'EFICIÊNCIA SUPERANDO LIMITES – ADESUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.617, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a desafetação da categoria de bens de uso comum do povo para os de bens dominiais do Município de Maracanaú e a doação do imóvel para a Associação D'Eficiência Superando Limites - ADESUL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, aos 23 de Março de 2026.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

